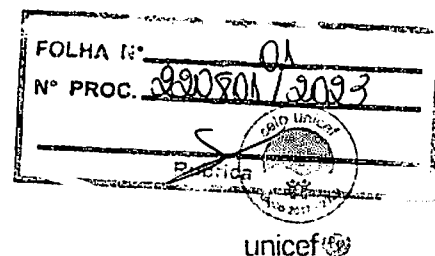




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DOS PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ADESÃO "CARONA"
N.º 006/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

EXERCÍCIO 2023

PARTE 01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	09
Nº PROC.	00001/2019
Rubrica	



Processo Administrativo de Licitação

Lei Federal nº 8.666/93

de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520/2002

de 17 de julho de 2002

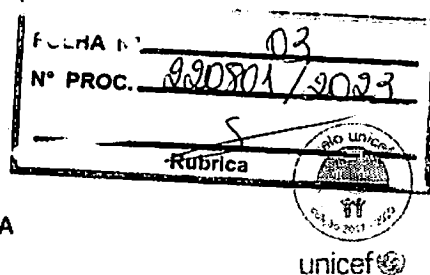
Decreto Federal nº 3.555/2000

de 08 de julho de 2000

**Decreto Federal nº 10.024, de 20 de
Setembro de 2019**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

ADESAO "CARONA" Nº 006/2023

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Concedente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA

BASE LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de julho de 2000

Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002

Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

HA Nº	04
Nº PROC.	220801/2023
Rúbrica	
unicel	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **22 de agosto de 2023**, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 220801/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

Com este fim e para constar, eu, **Eldinéia Nolêto Nunes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São João dos Patos - MA, 22 de agosto de 2023.

Eldinéia Nolêto Nunes
Eldinéia Nolêto Nunes
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	05
Nº PROC.	220801/2023



AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 220801/2023

1.2. **Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração.

2. Do objeto:

2.1. **Descrição:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias avisos de licitações, em jornal de grande circulação no estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração .

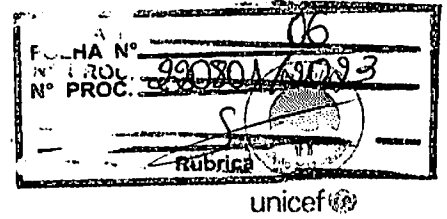
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2023 eu, Eldinéia Nolêto Nunes, Chefe do Setor de Protocolo, autuo o Processo Administrativo nº 220801/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo setor de protocolo, o subscrevo.

São João dos Patos - MA, 22 de agosto de 2023

Eldinéia Nolêto Nunes
Eldinéia Nolêto Nunes
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

São João dos Patos - MA, 22 de agosto de 2023.

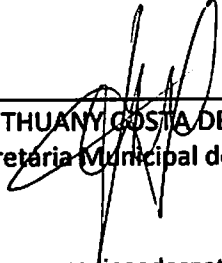
Ào Senhor
Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Setor de Compras
Nesta,

Prezado Chefe do setor de compras,

Na oportunidade em que o cumprimento, venho por meio deste, informar a necessidade da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos/MA, quanto a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, através de contratação direta na forma de Adesão "Carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023 do Município de FORTUNA/MA, que segue anexo a este.

Justifica-se a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, abaixo especificados, são de importante relevância para dar continuidade aos Serviços Públicos, o qual peço que averigue o mercado no tocando a pesquisa de preços para a prestação de serviços, seja junto empresas do ramo ou Banco de Preços.

ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QNT	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS. COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	Jornal Pequeno Versão Impressa e On-line	CM/COL	1.600		
TOTAL						



THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

LA Nº	07
Nº PROC.	22080142023
Rubrica	
unicef	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROC Nº 02.05.02/2023
FOLHAS Nº 398
VISTO: [assinatura]

Processo Administrativo nº 020502/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 24/05/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS
PRORROGAÇÃO: ABERTURA: Dia 07 de Junho de 2023, as 14:00 horas.

PL. HA	08
PROJ	220801/2023
[assinatura]	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, AVISOS DE LICITAÇÕES, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020502/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Junho do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Srª Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: Ordenadora de Despesas e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 tendo como detentoras do REGISTRO DE PREÇOS as empresas: **EMPESA A: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00**, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, neste ato representado pela Senhora: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

📍 @prefeituradefortunama 🌐 www.fortuna.ma.gov.br

FOLHA	09
Nº PRO.	290801/2023



PROC Nº 020502/2023
 FOLHAS Nº 399
 VIS: _____

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI	
Dados da Empresa: Razão Social: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI	
CNPJ: 12.347.287/0001-00	Inscrição Estadual: 123396549
ENDEREÇO: Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, CIDADE: São Luís - MA	Inscrição Municipal: 72705009
FONES: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969	EMAIL: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

FOLHA N° 0
 N° PROC. 090801/2023
 Prefeitura



PROC N° 020562/2023
 FOLHAS N° 400
 VIST° _____

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QNT	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS. COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	Jornal Pequeno Versão Impressa e On-line	CM/COL	3.200	R\$ 15,00	R\$ 48.000,00
TOTAL						R\$ 48.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

FOLHA N° 11
N° PROC. 290801/2023
S
Fortuna



PROC N° 020502/2023
FOLHAS N° 401
VIST: _____

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

FOLHA Nº 169
Nº PROC. 990801/2023
Rubrica _____
Prefeitura Municipal de
FORTUNA
Compromisso e Trabalho

PROC Nº 020202/2023
FOLHAS Nº 402
VIST.: _____

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

FOLHA N° 13
N° PROC. 020802/2007
PÚBLICA



PROC N° 020802/2007
FOLHAS N° 103
VIST° _____

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

FOLHA N° 14
N° PROC. 090801/2023
Pública



PROC N° 020502/2023
FOLHAS N° 104
VIS°: _____

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PROC. Nº 020809/2023
FOLHAS Nº 105
VISTO _____

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna – MA, 27 de Junho de 2023.

FOLHA Nº	<u>15</u>
Nº PROC.	<u>020809/2023</u>
<u>S</u> Rubrica	

**ROBERTA REGINA
RODRIGUES
SOARES:01360797335**

Assinado de forma digital por
ROBERTA REGINA RODRIGUES
SOARES:01360797335
Dados: 2023.06.27 16:20:07 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA
Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

R F DINIZ COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:12347287000100

Assinado de forma digital
por R F DINIZ COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:12347287000100

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ: 12.347.287/0001-00
Reinaldo Fonseca Diniz
CPF: 062.924.533-91
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

Antonio Wesley Santos Silva
CPF:

602.861.843-47
CPF:

[Assinatura]
032.252.533-08

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

📞 prefeitura defortunama 📧 www.fortuna.ma.gov.br



**DIÁRIO OFICIAL
 DOS MUNICÍPIOS
 DO ESTADO DO MARANHÃO**

ANO XVII * Nº 3132
 ISSN 2763-860X
 SÃO LUÍS
 QUARTA * 28 DE JUNHO DE 2023

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	9
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PROCESSO Nº 07/2023	9
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023	9
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	10
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023-PMAP-MA.	10
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023-PMAP-MA	10
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	10
PORTARIA Nº 037, DE 01 DE JUNHO DE 2023.	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 47/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 48/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 51/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 52/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 54/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 55/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 56/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-027/2023-SRP	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PE-027/2023-SRP	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PE-027/2023-SRP	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	17
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230163 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 015/2023-SRP	17
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 SRP	18
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP	18
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP	18
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP	18
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP	19
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP	19
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	19
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023	68
PORTARIA Nº 204/2023	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 357/2023	73
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	73

PROC. Nº 200502/2023
 FOLHAS Nº 406
 VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - SRP.

Processo Administrativo nº 020502/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 24/05/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS
PRORROGAÇÃO: ABERTURA: Dia 07 de Junho de 2023, as 14:00 horas.

PROC. Nº 220502/2023
FOLHAS Nº 408
VISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, AVISOS DE LICITAÇÕES, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020502/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Junho do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: Ordenadora de Despesas e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 tendo como detentoras do REGISTRO DE PREÇOS as empresas: EMPRESA : R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, neste ato representado pela Senhora: Reinaldo Fonseca Diniz - CPF: 062.924.533-91, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI	
Dados da Empresa: Razão Social: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI	
CNPJ: 12.347.287/0001-00	Inscrição Estadual: 123396549
ENDEREÇO: Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, CIDADE: São Luís - MA	Inscrição Municipal: 72705009
FONES: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969	EMAIL: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QNT	VALUNT.	VAL TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS. COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	Jornal Pequeno Versão Impressa e On-line	CM/COL	3.200	R\$ 15,00	R\$ 48.000,00
TOTAL						R\$ 48.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daquelas praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

58
entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento)
Nº PROC. 020502/2023
403

PROC. Nº 020502/2023
403



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no Inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o Inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus Incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 27 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 12.347.287/0001-00

Reinaldo Fonseca Diniz

CPF: 062.924.533-91

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

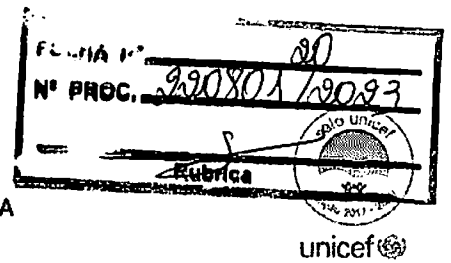
CPF:

CPF:

PROC. Nº 0205026-23
FOLHAS Nº 409
VISTO _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

PESQUISA DE PREÇOS



Mapa de Apuração - Pesquisa de Preços

Responsável: Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Departamento: Chefe do Departamento de Compras

FULHA N° 91
 N° PROC. 990801/2023
 Rubrica



Relatório de Cotação: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

Pesquisa realizada em 24/08/2023 17:11:19

Relatório gerado no dia 24/08/2023 17:12:42 (IP: 191.6.22.150)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

Descrição: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS, COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 21	1.600	R\$ 27,79 (un)	-	R\$ 27,79	R\$ 44.464,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL	NºPregão:112023 UASG:982887	14/03/2023	R\$ 29,51
2	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte	NºPregão:52023 UASG:70008	17/02/2023	R\$ 30,86
3	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	NºPregão:22023 UASG:70005	24/01/2023	R\$ 17,80
Valor Unitário				R\$ 26,06


Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Macaíba Prefeitura Municipal de Macaíba	224814	01/03/2023	R\$ 33,00
Valor Unitário				R\$ 33,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,79

Valor Global: R\$ 44.464,00



Detalhamento dos Itens

FOLHA N° <u>99</u>
N° PROC. <u>990801/2023</u>
 Rubrica

Item 1: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

Preço Estimado: R\$ 27,79 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 27,79

Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,79

Quantidade	Descrição	Observação
1.600 Unidades	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS, COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29,51

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Data: 14/03/2023 08:30

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornal de grande circulação, diário oficial da união e diário oficial do estado para divulgação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Edição / impressão - diário oficial / justiça - Publicação Oficial jornal de "grande circulação" no Estado de Alagoas centímetro/coluna, medida padrão adotada, de forma parcelada, durante a necessidade da publicação a ser realizada, compreendendo 1 x 9,5 cm, com fonte Times New Roman, tamanho 7,5.

Identificação: N°Pregão:112023 / UASG:982887

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/03/2023 15:22

Homologação: 14/04/2023 11:07

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 19267 - EDICAO / IMPRESSAO - DIARIO OFICIAL / JUSTICA

Quantidade: 1.200

Unidade: UNIDADE

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.277.241/0001-36	FERNANDA F PONTIN	R\$ 20,49
10.442.698/0001-59	IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 24,50
	VENCEDOR	
18.876.112/0001-76	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI	R\$ 24,80
48.020.095/0001-31	PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 25,00
00.662.315/0001-02	PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	R\$ 29,51
01.527.405/0001-45	W&M PUBLICIDADE LTDA	R\$ 60,00
26.872.975/0001-01	ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA	R\$ 70,00
19.814.481/0001-05	SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 119,95
11.779.005/0001-80	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	R\$ 120,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,86

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte

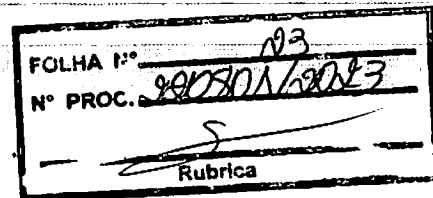
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de publicação de avisos de licitação em jornal diário de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

Descrição: Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial - Prestação de serviços de publicação de aviso de licitação em jornal de grande circulação no RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CatSer: 16152 - PUBLICACAO LIVRO / MATERIA - PERIODICA / OFICIAL

Data: 17/02/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:52023 / UASG:70008
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 17/02/2023 11:03
Homologação: 17/02/2023 14:01
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.500
Unidade: UNIDADE
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.779.005/0001-80 *VENCEDOR*	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	R\$ 23,80
18.876.112/0001-76	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI	R\$ 25,50
08.381.234/0001-38	SEC PUBLICIDADE EIRELI	R\$ 30,86
10.277.241/0001-36	FERNANDA F PONTIN	R\$ 40,00
42.417.456/0001-00	AN JUNIOR	R\$ 41,52



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 17,80

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Objeto: Registro de preços para serviços de publicação de avisos de licitação e outras matérias de interesse da Justiça Eleitoral do Maranhão, em jornais de grande circulação diária no Estado do Maranhão.

Descrição: Publicações Promocionais / Editais - Publicação de matérias em jornal de grande circulação diária no Estado do Maranhão. Valor Unitário (Cm/col), A Licitante deverá indicar na proposta o nome do Jornal onde fará as publicações do TRE-MA, assegurando que este jornal tenha presença diária na internet, demais especificações conforme edital.

CatSer: 4227 - PUBLICACOES PROMOCIONAIS / EDITAIS

Data: 24/01/2023 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:22023 / UASG:70005
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 25/01/2023 16:35
Homologação: 31/01/2023 15:45
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 700
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.779.005/0001-80 *VENCEDOR*	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	R\$ 17,50
10.277.241/0001-36	FERNANDA F PONTIN	R\$ 17,80
34.474.883/0001-93	LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380	R\$ 21,50

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 33,00



Órgão: Prefeitura Municipal de Macaíba
Prefeitura Municipal de Macaíba

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM REGISTRO DE PREÇOS.

Descrição: 0020881 - Publicação de matéria em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte. - 0020881 - Publicação de matéria em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte.

Data: 01/03/2023 19:38

Modalidade: Pregão

EQ. HA N° 24

SRP SIM

Identificação: 224874

Nº PROC. 220881/2023

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Rubrica

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
m.br

Quantidade: 5.400

Unidade: cmC

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.381.234/0001-38 *VENCEDOR*	SEC PUBLICIDADE EIRELI	R\$ 29,00
26.872.975/0001-01	ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA	R\$ 29,90
18.876.112/0001-76	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI	R\$ 36,10
01.527.405/0001-45	W&M PUBLICIDADE LTDA	R\$ 43,00



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

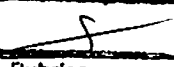
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 07/03/2023 10:00:26
Acessar a fonte aqui

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 11/04/2023 14:41:24
Acessar a fonte aqui

FOLHA N°	25
N° PROC.	280801/2023
	
Rubrica	

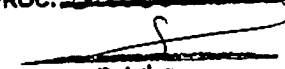




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



ESTIMATIVA DE CUSTO ATRAVES DE MEDIA

FOLHA Nº	96
Nº PROC.	990801/2023
	
	Rubrica

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Estimado	Total
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS, COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	1.600	Unidades	R\$ 27,79	R\$ 44.464,00
				Valor Global:	R\$ 44.464,00

FOLHA Nº _____
 Nº PROC. 20080160093
 Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	28
Nº PROC.	20201/2023
Fubrica	
unicef	

SETOR DE COMPRAS

A Senhora
Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

Nesta,

DESPACHO

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente às solicitações de despesa da Secretaria Municipal de Administração, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, estamos encaminhando PESQUISA DE PREÇOS com preços estimados, realizado através de empresas do ramo de atividade dos serviços para as cabíveis providencias.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Conforme dispõe o inciso II, artigo 2º da Instrução Normativa nº 05/2014, informamos que foi realizado pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais neste processo licitatório, onde o preço de referência foi formado baseado em contratações similares de outros entes públicos.
2. Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 05/2014, Art. 2º, § 2º.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias apresentam grandes variações, comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.


São João dos Patos - MA, 28 de agosto de 2023.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	29
Nº PROC.	990801/2023
Rubrica	



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio dos Municípios na Região, sendo identificado o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023 conduzido pelo Município de FORTUNA/MA registrado em favor da empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, representada pela Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91, foi vencedora nos itens constantes na ata cujas especificações atendem a necessidade da do Município de São João dos Patos/MA.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do Município de FORTUNA/MA é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos serviços que o Município de São João dos Patos/MA através da Secretaria Municipal de Administração, pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Administração ADQUIRE OS SERVIÇOS já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Secretaria Municipal de São João dos Patos, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 do Município de FORTUNA/MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA.

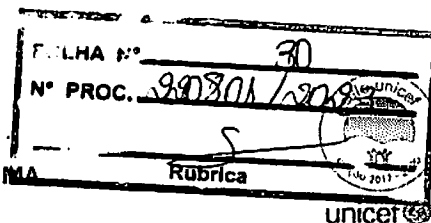
São João dos Patos/MA, 28 de agosto de 2023



THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Senhora:

Gilvana Nolêto Araújo Corrêa

Presidente da CPL

Senhora Presidente,

Solicito que nos auxilie a formular consulta junto ao MUNICÍPIO DE FORTUNA- MA, no tocante ao processo de Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Fortuna – MA, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023, o qual temos interesse em aderir, se possível, após consulta e averiguação da legalidade do mesmo, aos itens registrados em favor da empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, neste ato representado pela Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91, o qual peço que formule o tramite junto à CPL daquele Município.

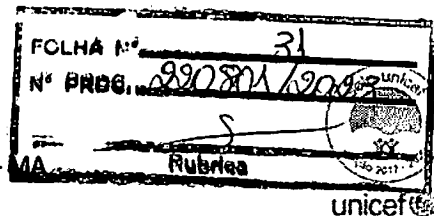
São João dos Patos/MA, 29 de agosto de 2023



THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ofício nº 0109.0001/2023

A CPL DE FORTUNA - MA

Assunto: Solicitação de informações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo Nº 0007/2023

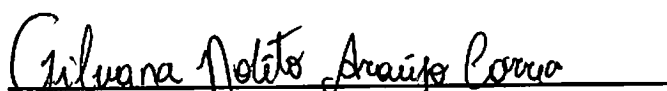
O município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, buscando atender as necessidades do município, cumprimentado cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar-lhe informações, elencadas a seguir, acerca da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, resultado PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023, do tipo menor preço, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, tendo como vencedora e detentora do registro de preços a empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, representada pelo Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91 e diante da necessidade estamos através deste formulando esta solicitação tendo em vista o interesse em aderir futuramente à referida ata.

- | | |
|--|-------------------------------|
| 1 – Parecer do Edital | 5 – relatórios, se houver |
| 2 – Publicações do Edital de licitação | 6 – Parecer final |
| 3 – Ata da sessão | 7 – Documentos de habilitação |
| 4 – termo de adjudicação | 8 – Proposta vencedora |

Solicitamos, ainda, urgência na resposta do pleito em tela, tendo em vista que só após o envio destes documentos a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO irá solicitar a autorização de adesão e consultar a empresa, pois os preços são vantajosos ao Município.

Por fim , nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

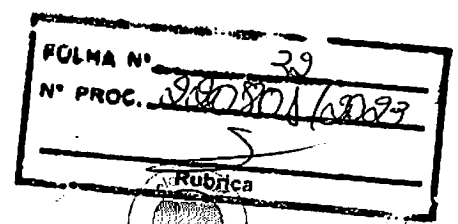
São João dos Patos (MA), 01 de setembro de 2023.



Gilvana Nólêto Araújo Corrêa
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CONSULTA NO SITE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA

<https://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php>

fortuna.ma.gov.br/portal/index.php

União • Comércio (CASA 10) • Notícias • Nada Fácil • Serviços Básicos • Fale conosco • Ajuda do MA

FORTUNA
MUNICÍPIO

Buscar

Assessoria | Legal | Contratos | ATAS | CONTROL

MUNICÍPIO • INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS • PESSOAL • DIARIAS • TRANSPARÊNCIA • LICITAÇÃO E CONTRATOS • DOR • E-UC

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Acompanhe de forma ágil e direta todas as informações do nosso município.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Cadastramento de MEI para anexo às RFS-e

ENAP

SECJEL



PROCESSO ENCONTRADO

[Não seguro](#) | transparenciaadministrativa.com.br/portal/licitacao/licitacao detalhe.xhtml?licon=41b2320d2a94318d2307c3bb3d5c78595e4a4c2e

TRANSPARENCIA MUNICÍPIO		Prefeitura Municipal de Fortuna	
-------------------------	--	---------------------------------	--

Número Processo	Número Instrumento	Exercício	Unidade	Modalidade	Regime Execução Obra
025	020502	2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTUNA	PREGÃO ELETRÔNICO	FORNECIMENTO
Nome Autoridade	CPF Autoridade	Cargo Autoridade	Nome Homologador		
Roberta Regina Rodrigues Soares	***	Secretária Municipal De Administração e Finanças	Roberta Regina Rodrigues Soares		

Objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração// AVISO: PRORROGAÇÃO: nova data de abertura: DIA 07 de junho de 2023, as 14:00 horas

Data Publicação	Data Abertura	Tipo	Procedimento	Status	Tipo Objeto
09/05/2023	07/06/2023	MELHOR PREÇO	LICITAÇÃO	ENVIADO AO TCE	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
Valor Total da Despesa	Valor da Dotação	Dotação Reforcada	Veículo de Divulgação	Data Homologação	Data Publicação Resultado
88.928,00		N	DOU DOE FAMEM JORNAL DE CIRCULAÇÃO	22/06/2023	22/06/2023
Valor adjudicado	48.000,00				
Natureza da Despesa					

Origem do Recurso

Corona Virus
Não

Data Publicação	Data Abertura	Tipo	Procedimento	Status	Tipo Objeto	Valor Total da Despesa	Valor da Dotação	Dotação Reforcada	Veículo de Divulgação	Data Homologação	Data Publicação Resultado
17/07/2023	07/08/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO POR ITEM	ENVIADO AO TCE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTUNA	870.769,00					
20/08/2023	08/09/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO POR ITEM	ENVIADO AO TCE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA	1.284.115,00					
22/04/2023	07/05/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO POR ITEM	ENVIADO AO TCE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTUNA	8.402,00					
10/09/2023	07/10/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO POR ITEM	ENVIADO AO TCE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTUNA	1.340.281,04					
14/06/2023	07/06/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO POR ITEM	ENVIADO AO TCE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTUNA	165.000,00					



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 35
 Nº PROC. 290201/2023
 Assinatura: _____
 Ao Rubrica

TRANSPARÊNCIA MUNICÍPIO Prefeitura Municipal de Fortuna TM

- XLS
- PDF
- GSV
- XML

Lista dos Documentos
 11-19 de 19 documentos 1 < 1 2 > 11

Tipo Documento	Assunto	Data Envio	Ação
Cotações	COTAÇÕES	22/05/2023	Baixar
PARECER JURIDICO FINAL	PARECER FINAL	22/04/2023	Baixar
PARECER JURIDICO INICIAL	PARECER INICIAL	22/05/2023	Baixar
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO + PUBLICAÇÕES	22/06/2023	Baixar
PROPOSTA FINAL	PROPOSTA FINAL	22/06/2023	Baixar
HABILITAÇÃO	HABILITAÇÕES	22/06/2023	Baixar
Outros	TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO	22/06/2023	Baixar
PROPOSTA FINAL	PROPOSTA INICIAL	22/06/2023	Baixar
TERMO DE REFERÊNCIA	TERMO DE REFERÊNCIA	22/06/2023	Baixar

11-19 de 19 documentos 1 < 1 2 > 11

TRANSPARÊNCIA MUNICÍPIO Prefeitura Municipal de Fortuna TM

- XLS
- PDF
- GSV
- XML

Lista dos Documentos
 11-19 de 19 documentos 1 < 1 2 > 11

Tipo Documento	Assunto	Data Envio	Ação
Cotações	COTAÇÕES	22/04/2023	Baixar
PARECER JURIDICO FINAL	PARECER FINAL	22/04/2023	Baixar
PARECER JURIDICO INICIAL	PARECER INICIAL	22/05/2023	Baixar
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO + PUBLICAÇÕES	22/06/2023	Baixar
PROPOSTA FINAL	PROPOSTA FINAL	22/06/2023	Baixar
HABILITAÇÃO	HABILITAÇÕES	22/06/2023	Baixar
Outros	TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO	22/06/2023	Baixar
PROPOSTA FINAL	PROPOSTA INICIAL	22/06/2023	Baixar
TERMO DE REFERÊNCIA	TERMO DE REFERÊNCIA	22/06/2023	Baixar

11-19 de 19 documentos 1 < 1 2 > 11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 01.1109.001/2023

FOLHA Nº	35
Nº PROC.	09080162023
	S
	Rubrica

A SENHORA
Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ORGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, de 27 de junho de 2023.

Venho através deste, consulta Vossa Exa. sobre a possibilidade de ADESÃO dos serviços, na forma "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023, do tipo menor preço, objetiva Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM na edição nº 3132, de quarta-feira, dia 28 de junho de 2023, paginas 82 a 84, tendo como vencedora e detentora do registro de preços a empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís – MA representante Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91

Justificamos ainda que a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA visa adquirir produtos aceitos por outros Órgãos, fator que propicia segurança para atender a demanda do Município de São João dos Patos - MA, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de São João Dos Patos /MA.

Solicitamos ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe **TERMO DE LIBERAÇÃO e COOPERAÇÃO TÉCNICA** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Secretaria é urgente e nos atenderá até o fim do exercício de 2023, que segue anexo as quantidades solicitadas.

São João dos Patos (MA), 11 de setembro de 2023.



THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QNT	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS. COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	Jornal Pequeno Versão Impressa e On-line	CM/COL	1.600	R\$ 15,00	R\$ 24.000,00
TOTAL						R\$ 24.000,00

FOLHA Nº	37
Nº PROC.	290801/2023
_____ Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 02.1109.002/2023

FOLHA Nº	38
Nº PROC.	020901/2023
5	
Rubrica	

À EMPRESA:

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís – MA
REPRESENTANTE: Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91

ASSUNTO: Solicitação de MANIFESTAÇÃO DE ACEITE DE ADESAO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, resultante do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Verificamos que a referida empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, neste ato representado pela Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91 é detentora de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023, do tipo menor preço, resultante do MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM na edição nº 3132, de quarta-feira, dia 28 de junho de 2023, paginas 82 a 84, que se encontra vigente, o qual temos interesse em ADERIR a mesma nos itens registrados em favor desta empresa nela constantes, o qual solicitamos que se manifeste quanto ao pedido na forma de ACEITE para que possamos dar continuidade à contratação dos produtos através de contratação direta por procedimento licitatório de Carona à citada ata, na quantidade inferior a 50% (cinquenta por cento), conforme planilhas em anexo, o qual informamos que já entramos em contato com o órgão gerenciador para fins de liberação.

São João dos Patos (MA), 11 de setembro de 2023.

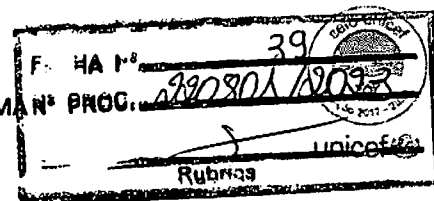
THUANY COSTA DE SA GOMES
Secretária Municipal de Administração

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

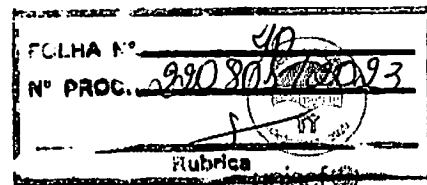


RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QNT	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS. COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	Jornal Pequeno Versão Impressa e On-line	CM/COL	1.600	R\$ 15,00	R\$ 24.000,00
TOTAL						R\$ 24.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, visando o cumprimento das atividades finalísticas atribuídas legalmente ao Gestor, a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA necessita manter, concomitantemente, atividades administrativas que ofereçam suporte para sua realização plena.

Neste contexto, inclui-se a realização de certames licitatórios para a efetivação das mais variadas contratações necessárias em nossa instituição, os quais regidos pelas normas do Direito Público, as compras governamentais têm na licitação sua regra geral.

Seja com o objetivo de cumprir os princípios constitucionais da publicidade e transparência ou garantir a isonomia e ciência do maior número de interessados em contratar com a administração a Lei das Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece no inciso III do seu artigo 21 o dever de publicar com antecedência os editais de licitação em jornal diário de grande circulação na região onde haverá a contratação.

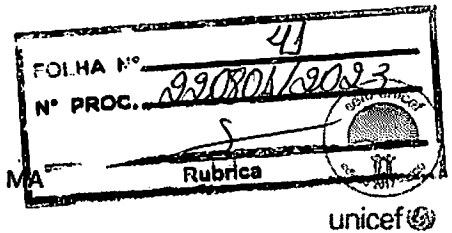
O administrador público possui uma trajetória certa a ser seguida e dela não pode desviar-se, sob pena de ilegalidade, atualmente a instituição possui um contrato com esta finalidade, contudo se extinguirá no início do segundo semestre do corrente. Considerando que, conforme consta no edital, este é prorrogável somente na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, realizar uma nova contratação constitui-se, neste caso, na única alternativa para dar cumprimento às exigências de publicação de atos, conforme as leis Federais nº 8.666/96 e 10.520/2002.

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada contratação de serviços de publicação, em jornais em grande circulação, local/regional, no caderno classificados ou me espaço específico de editais, anúncios oficiais, de materiais de interesse da Administração Pública Municipal.

5.2. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



necessidades da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

5.2.1. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.2.2. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Administração.

4. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS quaisquer custos adicionais.

6 – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Execução de Serviços”, a ser assinada pelo Prefeito Municipal - CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	49
Nº PROC.	220805/2023
Rubrica	

unicef

- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	43
Nº PROC.	990805/2023
Rubrica	

unicef

- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	44
Nº PRDG.	290801/2023
Rubrica	

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.


9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	45
Nº PROC.	2902801/2023
Rubrica	
	

após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a execução dos serviços.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - DOS SERVIÇOS

11.1 A publicação deverá ser efetuada na data estabelecida pela Contratante, que encaminhará a matéria por meio eletrônico, no seguinte prazo:

a) Até às 14:00 horas do dia útil anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria;

b) A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à contratante as dimensões da publicação e o custo desta, observando o valor do cm/coluna contratado;

11.2 Efetuada a publicação da matéria, a contratada deverá encaminhar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, por meio eletrônico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	46
Nº PROC.	200801/2008
Rubrica	S
	unicel

11.3 A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior a data da comunicação;

11.4 Não será admitida publicação e matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante;

11.5 As matérias a serem publicadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita o tamanho 8 (oito) para títulos e 7 (sete) para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado pela Contratante para a publicação;

11.6 A publicação com especificações diferentes das descritas no item 4.5, somente serão aceitas se houver autorização expressa da Contratante;

11.7 A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para a publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades

11.8 As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação do Estado do MARANHÃO, Grande São Luís e Interior do Estado;

11.9 Deverá ser encaminhada junto com a fatura a página disponibilizada do jornal com a publicação pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, para comprovação e conferência das publicações

11.10 LOCAL DE ENTREGA Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar para o e-mail do solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a cópia digitalizada da página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação, a página em que saiu o jornal e o aviso publicado.

11.11. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.14. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12 – FISCAL DE CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	47
Nº PROC.	220801/2023
Rubrica	HI

unicef

fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se os serviços em 31/12/2023, podendo o mesmo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
<i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.



FOLHA N° 48
N° PROC. 290701/2003
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

unicef

<i>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</i>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<i>Não mantiver a proposta ou desistir do lance.</i>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Comportar-se de modo inidôneo.</i>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Fizer declaração falsa.</i>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Apresentar documentação falsa.</i>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Cometer fraude fiscal.</i>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</i>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Inexecução total.</i>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	49
Nº PROC.	220801/2023
Rubrica	

unicef

<i>Inexecução parcial do objeto.</i>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
---	---

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

15 - DA EXIGENCIA DE PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA EM JORNAL IMPRESSO

15.1. A CONTRATADA deverá realizar a publicação das matérias enviadas na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação do Estado do MARANHÃO, Grande São Luís e Interior do Estado, o qual citamos como aceitável: JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO, JORNAL PEQUENO e/ou JORNAL O IMPARCIAL, que são reconhecidamente jornais de grande circulação no Estado e que podem ser adquiridos na Capital, grande cidades e em diversas cidades do interior;

15.2 A CONTRATADA deverá realizar a publicação na edição IMPRESSA e ELETRONICA do jornal de circulação, o qual não será aceito a publicação apenas na versão eletrônica do jornal, devendo ser nas duas formas e será devidamente FISCALIZADO pela Contratante, sob pena de rescisão do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar o exemplar do jornal impresso da publicação ou página da publicação, sem onus à CONTRATADA.

15.3 Quando necessária a verificação da publicação na edição IMPRESSA do jornal, a CONTRATANTE solicitará da CONTRATADA como prova da publicação, uma cópia do jornal impresso, o qual a Contratada deverá encaminhar para o e-mail do solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a cópia digitalizada da página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação, a página em que saiu o jornal e o aviso publicado.

16. DO ORÇAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, a serem indicados na formalização do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 50
Nº PROC. 020801/2023
Rubrica
unicef

17 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da total desta contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

18 - RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QNT	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS. COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	Jornal Pequeno Versão Impressa e On-line	CM/COL	1.600	R\$ 15,00	R\$ 24.000,00
TOTAL						R\$ 24.000,00

APROVAMOS O REFERIDO TERMO DE REFERENCIA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

São João dos Patos (MA), 11 de setembro de 2023.



THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração

**Solicitação de envio de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - PREF
SAO JOAO DOS PATOS**CPL SÃO JOÃO DOS PATOS <cplsjpma@gmail.com>
Para: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com

14 de setembro de 2023 às 15:20

Ofício N° 001.1409/2023

POLHA N°	51
N° PROC.	20805/2023

À EMPRESA:

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, N° 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís – MA
REPRESENTANTE: Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91

ASSUNTO: ENVIO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Diante da afirmação da referida empresa: **R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00**, sediada na Rua São Francisco, N° 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, neste ato representado pela Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91 em atender a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através de Adesão junto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023, resultante do PREGÃO ELETRONICO n° 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo n° 020502/2023, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, na Edição n° 3132, de quarta-feira, 28 de junho de 2023, páginas 82 a 84, conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA – MA

SOLICITAMOS da referida empresa que nos envie os documentos de habilitação, juntamente com as declarações e proposta de preços, para que possamos dar continuidade à contratação, devendo todos os documento estarem validos na data de apresentação.


Devendo, para tanto que o interessado enviar para a Comissão Permanente de Licitação, no no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas n° 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo enviar eletronicamente no email da CPL através do e-mail: cplsjpma@gmail.com

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 14 de setembro de 2023.

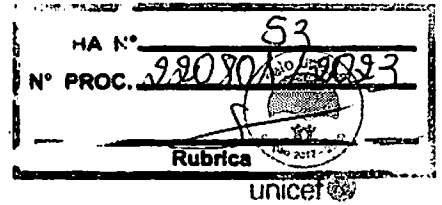
Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da CPL

NOTA: anexo segue ofício devidamente ASSINADO

FOLHA Nº	59
Nº PROC.	020801/2023
	
PUBRICA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

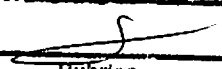


COMUNICAÇÃO VIA E-MAIL

Solicitação - LIBERAÇÃO DE ADESAO - PREF SAO JOAO DOS PATOS

Licitações Fortuna Ma <cplfortuna@hotmail.com>
Para: CPL SÃO JOÃO DOS PATOS <cplsjpma@gmail.com>

13 de setembro de 2023 às 11:46

FOLHA N°	54
N° PROC.	090901/2023
	
Fabrica	

Bom dia,

Segue anexo TERMO DE LIBERAÇÃO e COOPERAÇÃO TÉCNICA referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, conforme solicitado.

sem mais, elevamos considerações.

De: CPL SÃO JOÃO DOS PATOS <cplsjpma@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 12:01
Para: Licitações Fortuna Ma <cplfortuna@hotmail.com>
Assunto: Solicitação - LIBERAÇÃO DE ADESAO - PREF SAO JOAO DOS PATOS

A SENHORA
Roberta Regina Rodrigues Soares
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PE -025 2023 - LIBERAÇÃO e TERMO DE COOPERAÇÃO - N ° 001-2023 - SAO JOAO DOS PATOS - assinado.pdf
293K

Solicitação de ACEITE de Adesão - PREF DE SAO JOÃO DOS PATOS

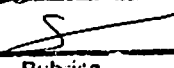
Reinaldo Diniz <rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com>
Para: CPL SÃO JOÃO DOS PATOS <cplsjpma@gmail.com>

11 de setembro de 2023 às 18:16

Boa tarde, segue Aceite - Prefeitura São João dos Patos.

Atenciosamente,



Reinaldo Diniz

FOLHA N°	85
N° PROC.	002801/2023
	
Rubrica	

De: CPL SÃO JOÃO DOS PATOS <cplsjpma@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 13:04
Para: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com <rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de ACEITE de Adesão - PREF DE SAO JOÃO DOS PATOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

-  **SOLICITAÇÃO DE ACEITE DE - ADESÃO 006 - 2023 - JORNAL DE CIRCULAÇÃO.pdf**
394K
-  **R F DINIZ - TERMO DE ACEITE - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS.pdf**
273K

Assunto: Solicitação de informações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo Nº 0007/2023

O município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, buscando atender as necessidades do município, cumprimentado cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar-lhe informações, elencadas a seguir, acerca da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, resultado PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023, do tipo menor preço, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, tendo como vencedora e detentora do registro de preços a empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, representada pelo Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91 e diante da necessidade estamos através deste formulando esta solicitação tendo em vista o interesse em aderir futuramente à referida ata.

- | | |
|--|-------------------------------|
| 1 – Parecer do Edital | 5 – relatórios, se houver |
| 2 – Publicações do Edital de licitação | 6 – Parecer final |
| 3 – Ata da sessão | 7 – Documentos de habilitação |
| 4 – termo de adjudicação | 8 – Proposta vencedora |

FOLHA N°	56
N° PROC.	920701/2023
Rubrica	

Solicitamos, ainda, urgência na resposta do pleito em tela, tendo em vista que só após o envio destes documentos a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO irá solicitar a autorização de adesão e consultar a empresa, pois os preços são vantajosos ao Município.

Por fim , nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São João dos Patos (MA), 01 de setembro de 2023.

Gilvana Nolêto Araújo Corrêa
Presidente da CPL

Solicitação - Peças -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

CPL SÃO JOÃO DOS PATOS <cplsjpma@gmail.com>
Para: Licitações Fortuna Ma <cplfortuna@hotmail.com>


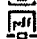

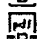

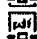
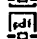
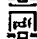


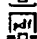
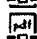


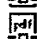
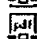
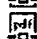
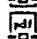
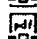

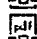
4 de setembro de 2023 às 15:58

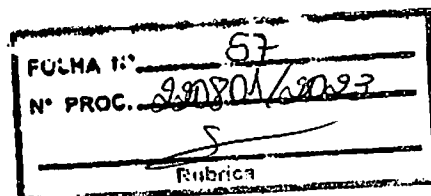
RECEBIDO, AGRADECEMOS O RETORNO.

Em seg., 4 de set. de 2023 às 15:47, Licitações Fortuna Ma <cplfortuna@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Em resposta à solicitação, enviamos anexo as peças do processo, o qual comunicamos que o mesmo também se encontra no portal da transparência do Município, caso deseje mais uma informação.

-  1º AVISOS DE LICITAÇÃO.pdf
-  1º EDITAL.pdf
-  2º AVISOS DE LICITAÇÃO.pdf
-  2º EDITAL.pdf
-  ADJUDICAÇÃO.pdf
-  ARP + PUBLICAÇÕES.pdf
-  ATA.pdf
-  AUTORIZAÇÃO.pdf
-  AUTUAÇÃO + PUBLICAÇÕES.pdf
-  AVISOS + PUBLICAÇÕES.pdf
-  COTAÇÕES.pdf
-  DOTAÇÃO.pdf
-  EDITAL.pdf
-  HABILITAÇÕES.pdf
-  HOMOLOGAÇÃO + PUBLICAÇÕES.pdf
-  PARECER FINAL.pdf
-  PARECER INICIAL.pdf
-  PROPOSTA FINAL.pdf
-  PROPOSTA INICIAL.pdf
-  TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.pdf
-  TERMO DE REFERÊNCIA.pdf



De: CPL SÃO JOÃO DOS PATOS <cplsjpma@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 1 de setembro de 2023 11:54
Para: Licitações Fortuna Ma <cplfortuna@hotmail.com>
Assunto: Solicitação - Peças -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

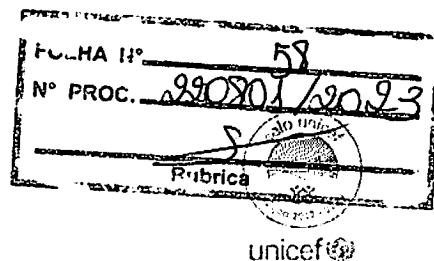
-
-

Ofício nº 0109.0001/2023

A CPL DE FORTUNA - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmo. Senhor
Thiago Vinicius Araújo Silva Pereira
Responsável do setor contábil

Prezado,

Venho através deste solicitar informação sobre a existência de dotação orçamentária em virtude de abertura de Processo Licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação e materiais, avisos de licitação, em jornal de grande circulação no estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

São João Dos Patos - MA, em 12 de setembro de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	59
Nº PROC.	202301/2023
Rubrica	

unicef

DESPACHO DE INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A Exma. Sra.
THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração

Senhora Secretária,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, venho através deste informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, está devidamente assegurado através da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 03 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0003 2004 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 3 90 39 000 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

São João dos Patos – MA, 12 de setembro de 2023

Thiago Vinícius Araujo Silva Pereira

CRC: MA – 011110/0-3

Responsável pelo setor de Orçamentos e Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	60
Nº PROC.	220801/2023
Rubrica	
	unicef

LIBERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

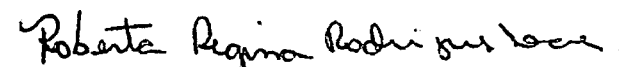
REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP,
Processo Administrativo nº 020502/2023
PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2023
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2023

A Senhora
THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, CNPJ Nº 06.089.668/0001-33 estabelecida à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Senhora THUANY COSTA DE SÁ GOMES, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, AUTORIZO a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, resultado PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na Edição nº 3132, de quarta-feira, 28 de junho de 2023, páginas 82 a 84, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, representada pelo Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz - CPF: 062.924.533-91.

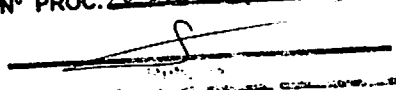
FORTUNA(MA) em 12 de setembro de 2023.


ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal De Administração e Finanças
Órgão Gerenciador da Ata

Solicitação - LIBERAÇÃO DE ADESAO - PREF SAO JOAO DOS PATOS

Licitações Fortuna Ma <cplfortuna@hotmail.com>
Para: CPL SÃO JOÃO DOS PATOS <cplsjpma@gmail.com>

13 de setembro de 2023 às 11:46

FOLHA N°	62
N° PROC.	29081/2023
	

Bom dia,

Segue anexo TERMO DE LIBERAÇÃO e COOPERAÇÃO TÉCNICA referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, conforme solicitado.

sem mais, elevamos considerações.

De: CPL SÃO JOÃO DOS PATOS <cplsjpma@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 12:01
Para: Licitações Fortuna Ma <cplfortuna@hotmail.com>
Assunto: Solicitação - LIBERAÇÃO DE ADESAO - PREF SAO JOAO DOS PATOS

A SENHORA
Roberta Regina Rodrigues Soares
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PE -025 2023 - LIBERAÇÃO e TERMO DE COOPERAÇÃO - N ° 001-2023 - SAO JOAO DOS PATOS - assinado.pdf**
293K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	63
Nº PROC.	990801/2023
Rubrica	
unicel	

TERMO DE ACEITE



FOLHA N°	64
N° PROC.	990801/2023
S	
Publícia	

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Senhor Secretario,

A empresa RF DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, doravante denominada simplesmente RF DINIZ, com sede na Rua *São Francisco*, 121- Vila Palmeira, CEP: 65.046 São Luís - MA, inscrita no CNPJ: sob o nº 12.347.287/0001-00, neste ato representado por REINALDO FONSECA DINIZ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 040198172010-6, expedida pela SSP/MA e inscrito no CPF nº 062.924.533-91, vem por meio desta apresentar MANIFESTAÇÃO DE ACEITE DE ADESAO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, resultante do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, da PREFEITURA DE FORTUNA-MA.

São Luís, 11 de setembro de 2023

RF DINIZ COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:12347287000100

Assinado de forma digital por R
F DINIZ COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:12347287000100

REINALDO FONSECA DINIZ

CPF nº 062.924.533-91

RG nº 040198172010-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	65
Nº PROC.	20201/2023
Rubrica	
	unicef

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Senhora Presidente da CPL,

No uso de minhas atribuições de ordenador de despesa desta Municipalidade, autorizo Vossa Senhoria para que tomem as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório de contratação direta, na forma de Adesão "CARONA" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, de 27 de junho de 2023, resultante do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração tendo como detentora da presente Ata a empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, representada pelo Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91, nas quantidades e especificações constante no termo de referência anexo, o qual já obtivemos a LIBERAÇÃO para a ADESÃO do ÓRGÃO GERENCIADOR e TERMO DE ACEITE da empresa detentora do Registro de Preços, o qual encaminhamos todas as peças do referido processo licitatório para que seja dado prosseguimento ao processo em atendimento aos tramites legais tendo em vista a necessidade da contratação para os serviços.

Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei 8.883 de 06 de Junho de 1994 e suas alterações, e quando viável e vantajoso ao Município, que sejam obedecidos as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e Decretos Municipais.

SÃO JOÃO DOS PATOS– MA, 12 de setembro de 2023.



THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração



FOLHA N°	66
N° PROC.	20201/20213
Rúbrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Portaria nº 001/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

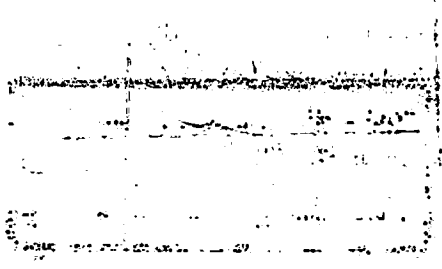
I - Nomear a senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, inscrita no CPF sob nº 038.921.083-82 e portadora do RG 0311460720061, SSP/MA, para o Cargo de Secretária Municipal de Administração.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito



FOLHA Nº: <u>67</u>
Nº PROC. <u>320801/2021-3</u>
Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: <u>c65970f050e0010a7200c04480e8830c</u>
Rubrica

Art. 1º - Ficam revogadas todas as portarias de nomeação para funções de confiança, cargos de provimento em comissão e contratos temporários admitidos sob regime da CLT.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **08461d4e5a492ab9d88bdd3b2acfb1a**

PORTARIA Nº 001/2021

Portaria nº 001/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- I - Nomear a senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, inscrita no CPF sob nº 038.921.083-82 e portadora do RG 0311460720061, SSP/MA, para o Cargo de Secretária Municipal de Administração.
- II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **e51fcfc7249dc053a28c0b9eccc0e3f3**

PORTARIA Nº 002/2021

Portaria nº 002/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- I - Nomear a senhora **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, inscrita no CPF sob nº 986.676.024-34, e portadora do RG 3.315.608, SSP/PI, para o Cargo de Secretária Municipal de Educação.
- II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021

Portaria nº 003/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- I - Nomear o senhor **Paulo Paraguassu Mousinho Lima**, inscrito no CPF sob nº 236.553.133-49 e portador do RG 000070164597-0, SSP/MA, para o Cargo de Chefe de Gabinete.
- II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **392932f863f13398ee15ce6dd96d510e**

PORTARIA Nº 004/2021

Portaria nº 004/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- I - Nomear o senhor **Geovany Carvalho Noletto e Silva**, inscrito no CPF sob nº 763.603.423-91 e portador do RG 1650056, SSP/MA, para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura.
- II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **75cb58bf5b354defe9d11b7d0969d2f7**

PORTARIA Nº 005/2021

Portaria nº 005/2021 - Gabinete do Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

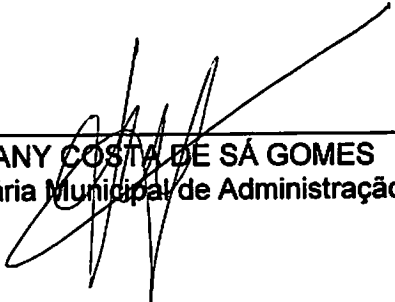
Eu, THUANY COSTA DE SÁ GOMES, atualmente no cargo de Secretária Municipal de Administração, na qualidade do ordenador de despesas, declaro, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 8.666/93, está incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Dotação Orçamentária nº

02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 03 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO
04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0003 2004 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3 3 90 39 000 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ

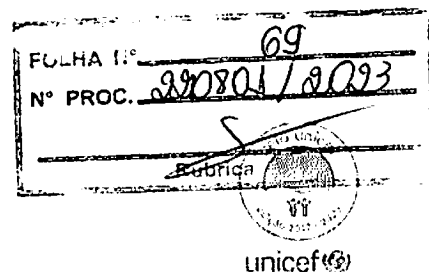
SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 12 de setembro de 2023.



THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE ADEÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro o ano de 2023, autuamos o presente processo licitatório de contratação direta, na forma de ADEÇÃO "CARONA", ao Sistema de Registro de Preços do Município de FORTUNA – MA, conforme discriminado abaixo:

DA ADEÇÃO

- Processo Administrativo nº 220801/2023
- Processo Administrativo de Adesão "Carona" n.º 006/2023
- Modalidade a Aderir: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item
- OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

INTERESSES:

QUANTIDADE: A relação dos produtos corresponde a 50% (cinquenta por cento) dos da quantidade serviços vencidos pela empresa e constantes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, resultante do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, na Edição nº 3132, de quarta-feira, 28 de junho de 2023, páginas 82 a 84, conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA – MA

DO PROCESSO A ADERIR

- ORIGEM: DO MUNICIPIO DE FORTUNA-MA
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- DATA DA SESSÃO: Dia 07 de Junho de 2023, as 14:00 horas
- DATA DA ATA: 27 (Vinte e Sete) de Junho do ano de 2023
- PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses.

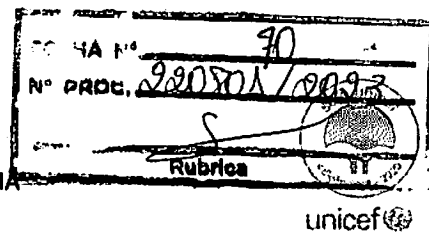
- EMPRESAS PARTICIPANTES:

- 1 - **R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00**, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís – MA..
- TIPO: Menor preço/Item
 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

- PUBLICAÇÃO DE RESENHA DA ATA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP**, aberto através do **Processo Administrativo nº 020502/2023**, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, na Edição nº 3132, de quarta-feira, 28 de junho de 2023, páginas 82 a 84, conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA – MA.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações / Justificativas de interesse público: O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal nº 8.666/93 e DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e licitados. Apresenta-se pois, como uma ferramenta que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

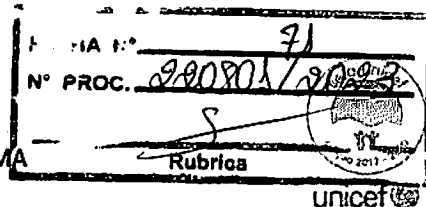
As despesas serão custeadas através de recursos próprios, da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 03 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO
04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0003 2004 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3 3 90 39 000 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ


Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício Nº 001.1409/2023

À EMPRESA:

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís – MA
REPRESENTANTE: Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91

ASSUNTO: ENVIO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Diante da afirmação da referida empresa: **R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00**, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, neste ato representado pela Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91 em atender a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através de Adesão junto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, resultante do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, na Edição nº 3132, de quarta-feira, 28 de junho de 2023, páginas 82 a 84, conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA – MA

SOLICITAMOS da referida empresa que nos envie os documentos de habilitação, juntamente com as declarações e proposta de preços, para que possamos dar continuidade à contratação, devendo todos os documento estarem validos na data de apresentação.

Devendo, para tanto que o interessado enviar para a Comissão Permanente de Licitação, no no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo enviar eletronicamente no email da CPL através do e-mail: cplsjpma@gmail.com

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 14 de setembro de 2023.



Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da CPL

**Solicitação de envio de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - PREF
SAO JOAO DOS PATOS**CPL SÃO JOÃO DOS PATOS <cplsjpma@gmail.com>
Para: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com

14 de setembro de 2023 às 15:20

Ofício N° 001.1409/2023

FOLHA N°	79
N° PROC.	230805/2023
Rubrica	

À EMPRESA:

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, N° 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís – MA
REPRESENTANTE: Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91

ASSUNTO: ENVIO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Diante da afirmação da referida empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, N° 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, neste ato representado pela Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91 em atender a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através de Adesão junto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023, resultante do PREGÃO ELETRONICO n° 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo n° 020502/2023, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, na Edição n° 3132, de quarta-feira, 28 de junho de 2023, páginas 82 a 84, conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA – MA

SOLICITAMOS da referida empresa que nos envie os documentos de habilitação, juntamente com as declarações e proposta de preços, para que possamos dar continuidade à contratação, devendo todos os documento estarem validos na data de apresentação.

Devendo, para tanto que o interessado enviar para a Comissão Permanente de Licitação, no no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas n° 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo enviar eletronicamente no email da CPL através do e-mail: cplsjpma@gmail.com

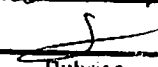
Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 14 de setembro de 2023.

Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da CPL

NOTA: anexo segue officio devidamente ASSINADO



FOLHA N°	23
N° PROC.	920801/2023
	
Rubrica	



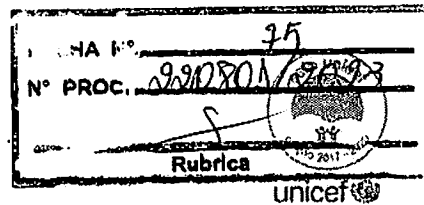
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	24
Nº PROC.	220801/2023
Rubrica	[Signature]

PEÇAS DO PROCESSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



EDITAL



PROC Nº 020502/2023
FOLHAS Nº 137
VISTO

FOLHA Nº	96
Nº PROC.	020502/2023
Assinatura	S
rubrica	

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 020502/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Sistema de Registro de Preços

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Abertura: 24 de maio de 2023.

End: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

📍 @prefeituradefortunama 🌐 @www.fortuna.ma.gov.br



PROC N° 020502/2023
FOLHAS N° 138
VISTO

Processo Administrativo nº 020502/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 24/05/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

FOLHA N°	77
OS PROG.	200801/2023
Rubrica	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, Estado do Maranhão, toma publico para conhecimento dos interessados que no dia 24 de maio de 2023, horário: 14:00:00 horas, que na Comissão Permanente de Licitação, na Praça da Liberdade, s/n, centro, FORTUNA - MA, realizara licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO

Endereço Eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br>

Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão

Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão, para o endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br> ou no e-mail da CPL: E-mail: cplfortuna@hotmail.com

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 11 de abril de 2023, até às 09:55:00 (nove horas, cinquenta e cinco minutos) do dia 24 de maio de 2023.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Às 14:00:00 (quatorze) horas do dia 24 de maio de 2023, horário de Brasília-DF

Local: <http://www.comprasfortunama.com.br>

End: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

☎️ [prefeituradefortunama](http://www.fortuna.ma.gov.br) 🌐 www.fortuna.ma.gov.br



PROC N° 020302/2023
FOLHAS N° 139
NÍVEL [assinatura]
FORMA N° 78
N° PROC. 990801/2023
Rubrica

DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de FORTUNA/MA, acessível através do site <http://www.comprasfortunama.com.br>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, sob demanda, incluindo o serviço de execução dos serviços na sede do Município, sem ônus a Contratante, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.

1.2 A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo ser utilizada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro e a validade da futura Ata de Registro de Preços – ARP.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Especificações e demais exigências conforme TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do Edital.

1.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas no Termo de Referência.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

☎️ prefeturadefortunama ☎️ www.fortuna.ma.gov.br

FOLHA Nº 99
Nº PROC. 220502/2023
Fortuna



PROC Nº 020502/2023
FOLHAS Nº 140
VISTO

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no TERMO DE REFERENCIA e minuta de Ata de Registro de Preços, constante neste Edital.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

2.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BR CONECTADO, especificamente no site do Portal de Compras do Município de FORTUNA/MA, através do site: www.comprasfortunama.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de compras do Município de FORTUNA/MA - licitações no endereço eletrônico www.comprasfortunama.com.br acesso "Seja um fornecedor".

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.comprasfortunama.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO

3.7 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS do Município de FORTUNA/MA (www.comprasfortunama.com.br) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA BRCONECTADO, a seguir especificado:

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

☎️ prefeituradefortuna.com.br ☎️ www.fortuna.ma.gov.br

FOLHA Nº 80
Nº PROC. 220802/2023
Roberto



PROC Nº 0220802/2023
FOLHAS Nº 149
VISTO [assinatura]

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma
Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

3.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão após o CREDENCIAMENTO na plataforma dispor de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.comprasfortunama.com.br

3.9 A participação do licitante se dará diretamente pelo site: www.comprasfortunama.com.br que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.10. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.11. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA BR CONECTADO, locatário do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE FORTUNA, através do site: www.comprasfortunama.com.br

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de FORTUNA/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, durante sua participação no site: www.comprasfortunama.com.br

3.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio: www.comprasfortunama.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no

End: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

📍 prefeituradefortunama 🌐 www.fortuna.ma.gov.br

FOLHA Nº 81
Nº PROC. 220502/2023
Rubrica



PROC Nº 020502/2023

FOLHAS Nº 142

VISTO

momento da habilitação.

3.16.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.comprasfortunama.com.br, acessando o site através seu seu "login" e "Senha" na aba FORNECEDOR.

4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal do Município de FORTUNA/MA, no endereço eletrônico: www.comprasfortunama.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS do Município de FORTUNA/MA poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no endereço: www.comprasfortunama.com.br:

FOLHA Nº 99
Nº PROC. 290801/2013
Rubrica



PROC Nº 020522/2013
FOLHAS Nº 123
VISTO [assinatura]

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA BRCONNECTADO, no endereço: www.comprasfortunama.com.br.

5.2 O(s) licitante(s) deves(em) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA, no endereço: www.comprasfortunama.com.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3 A participação nesta licitação é classificada como AMPLA DISPUTA a todos os Interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214.

5.5 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214.

5.6. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

End: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

☎️ prefeituradefortunama ☎️ www.fortuna.ma.gov.br

FOLHA N° 83
N° PROC. 090502/2023
Substância



PROC N° 090502/2023
FOLHAS N° 116
VISTO

- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalara "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva

FOLHA N° 84
N° PROC. 280801/2023



PROC N° 020502/2023
FOLHAS N° 145
VISTO

de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de Julho de 1991.

5.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art.26 do Decreto n° 10.024/2019.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.comprasfortunama.com.br

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo onus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá Após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2° do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

FOLHA N° 85
N° PROC. 220801/2023



PROC N° 020302/2023

FOLHAS N° 116

VISTO

6.10. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.14. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.15. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.17. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de FORTUNA/MA através do endereço eletrônico: www.comprasfortunama.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.2. Marca de cada item ofertado;

7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

FOLHA N.º 89
N.º PROC. 220801/2023
Zubrica



PROC N.º 020402/2023

FOLHAS N.º 149

VISTO

7.5. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

7.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

7.15. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

7.16. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

7.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.18. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

☎ prefekuradefortunama 🌐 www.fortuna.ma.gov.br

FOLHA N° 88
N° PROC. 280801/2023
S
Fortuna



PROC N° 020502/2023
FOLHAS N° 148
VISTO

7.19. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7.20. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.22 **PROPOSTA COMERCIAL:** Após o preenchimento da proposta no Sistema, a licitante deverá confeccionar a proposta na forma COMERCIAL, devidamente timbrada, datada, assinada, com as características do objeto, itens, quantidade, valores unitários e totais e demais especificações e anexa-la ao Sistema junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para fins de compor o processo, a falta da mesma não desclassifica a proposta cadastrada via Sistema conforme preconiza o edital e notada a falta da mesma, será solicitado pelo Pregoeiro junto ao licitante, devendo ser enviado no e-mail da CPL quando solicitado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na internet, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasfortunama.com.br.

8.3. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão ou desconexão do Pregoeiro, a mesma deverá ser remarcada no chat da sala.

8.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

8.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:

End: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

☎️ prefeturadefortunama 🌐 www.fortuna.ma.gov.br

FOLHA N° 89
N° PROC. 020502/2023
Prestação de Serviços



PROC N° 020502/2023
FOLHAS N° 149
VISTO

8.8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.8.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

8.8.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

8.8.5. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.8.5.1. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três - Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

8.8.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.8.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

OU

8.8.5.4 **ABERTO/FECHADO:** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.8.5.5 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.5.6 Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

FOLHA N° 90
N° PROC. 290801/2023
Robson



PROC N° 020502/2023
FOLHAS N° 150
VISTO

8.8.5.7 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8.5.8 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.8.5.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.8.5.10. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.8.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo), devendo observar o preenchimento da licitação no site www.comprasfortunama.com.br que poderá ter variação do valor citado, conforme o objeto licitado.

8.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

📞 prefeituradefortunama 🌐 www.fortuna.ma.gov.br

FOLHA Nº	91
Nº PROC.	220801/2023
Rubrica	



PROC Nº 020502/2023
FOLHAS Nº 151
VISTO

de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances..

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.21.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município no endereço: www.comprasfortunama.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação..

8.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

FOLHA Nº 99
Nº PROC. 020502/2023
Fortuna



PRGC Nº 020502/2023
FOLHAS Nº 152
VISTO

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.35.1. Produzidos no país;

8.35.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.35.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

☎️ prefeituradefortunama ☎️ www.fortuna.ma.gov.br

FOLHA N° 93
N° PROC. 020502/2023



PROC N° 020502/2023

FOLHAS N° 158
VISTO [assinatura]

8.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.38.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.40 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.41 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.42 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

FOLHA Nº 94
Nº PROC. 020801/2023
Rubrica



PRGC Nº 020801/2023
FOLHAS Nº 154
VISTO

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de FORTUNAMA no endereço: www.comprasfortunama.com.br.

10.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de

End: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

☎️ [prefeituradefortunama](http://prefeituradefortunama.com.br) ☎️ www.fortuna.ma.gov.br

FOLHA N° 95
N° PROC. 220801/2023
Município de Fortuna



PROC N° 010501/2023
FOLHAS N° 165
VISTO

2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.1.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2. - RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal da empresa; (Art. 28, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

b) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. (Art. 28, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3 - REGUALIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

End: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

📞 prefeituradefortunama 🌐 www.fortuna.ma.gov.br

FOLHA Nº 96
Nº PROC. 022502/2023
Rubrica



PRGC Nº 022502/2023
FOLHAS Nº 156
VISTO

contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

d) Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

h) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ano 2022,

FOLHA Nº 99
 Nº PROC. 020820/2023



PROC. Nº 020820/2023
 FOLHAS Nº 157
 VISTO [assinatura]

já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

10.4.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

10.4.2.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Apresentar Comprovação de aptidão para a prestação de serviço pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.5.2 Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III), declaração da licitante de que não possuem em seu

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

📍 prefeituradefortunama 🌐 www.fortuna.ma.gov.br

FOLHA Nº 98
Nº PROC. 020502/2023
Subscrição



PRGC Nº 020502/2023
FOLHAS Nº 158
VISTO [assinatura]

quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999); (Art. 27, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

10.5.3 A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

10.5.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.5.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.5.12 Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

☎️ prefeituradefortunama ☎️ www.fortuna.ma.gov.br

FOLHA N° 99
N° PROC. 020602/2023
Rubrica



PROC N° 020602/2023
FOLHAS N° 159
VISTO

declarado vencedor.

10.5.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.16 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal de compras do Município, através do site: www.comprasfortunama.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressaivas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

☎️ prefeituradefortunama ☎️ www.fortuna.ma.gov.br

FOLHA Nº 100
Nº PROC. 090901/2023
Rubrica



PROC Nº 020502/2023
FOLHAS Nº 160
VISTO [assinatura]

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- h) A proposta devesa obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, nao sendo considerada aquela que nao corresponda as especificações ali contidas ou que estabelega vinculo a proposta de outro licitante.
- i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarao disponiveis na Internet, Após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo proprio disponibilizado no sistema: www.comprasfortunama.com.br

12.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazoes serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sitio, www.comprasfortunama.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos as peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA, localizada na Praça da Liberdade, s/n - Centro - FORTUNA/MA, das 08:00 horas as 12:00 horas aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos podendo tambem ser enviado no e-mail da CPL, E-mail: cplfortuna@hotmail.com, obedecendo os prazos de apresentação de recurso, apos a manifestação via sistema.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existencia de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou nao o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro nao adentrará no merito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadencia desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente tera, a partir de entao, o prazo de três dias para apresentar as razoes, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazoes tambem pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensaveis a defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tao somente os atos Insuscetiveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerao com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sitio, www.comprasfortunama.com.br, opção RECURSO.

FOLHA Nº 101
Nº PROC. 020520/2023
RUBRICA



PROC Nº 020520/2023

FOLHAS Nº 161

VISTO

12.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.10. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.12. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BR CONECTADO - através do site www.comprasfortunama.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

End: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

☎️ prefeturadefortunama 🌐 www.fortuna.ma.gov.br

FOLHA N° 109
N° PROC. 020502/2023
Subitem



PROC N° 020502/2023
FOLHAS N° 162
VISTO [assinatura]

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.

14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.5. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

15.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário

FOLHA Nº 103
Nº PROC. 280701/2023
Rubrica



PROC Nº 026502/2023
FOLHAS Nº 163
VISTO

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

17.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de FORTUNA/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA.

17.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

17.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.